



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIOS
CULTURAIS INCENTIVADOS
EDITAL DE SELEÇÃO 2017/2018**
SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS



A OI e o OI FUTURO tornam público que receberão inscrições para o **Processo de Seleção Nacional de Projetos Culturais 2017**.

A Seleção Nacional de Projetos Culturais 2017 visa à concessão de patrocínio financeiro incentivado pelas Leis Estaduais de Incentivo à Cultura, em âmbito nacional.

O Programa Oi De Patrocínios Incentivados investe e apoia projetos artísticos de diversas naturezas.

Buscamos iniciativas inovadoras que envolvam diversas expressões artísticas dentro dos seguintes eixos:

- Cultura Digital – Disseminação de novas formas de expressão, dando às pessoas meios de remixar diferentes manifestações artísticas com o uso inventivo das tecnologias digitais.
- Cidades Colaborativas – Ocupação e ressignificação de espaços urbanos utilizando linguagens artísticas e processos coletivos de trabalho, apoiando a interação entre as pessoas e o aperfeiçoamento da dinâmica das cidades.

Os eixos acima pressupõem:

Linguagens ainda não nomeadas, expressões híbridas, fusão de suportes, convergência de tecnologias, analógicas e digitais, produção colaborativa e cocriada. Tudo em nome de uma arte em consonância com o nosso 2017. Tudo ao mesmo tempo agora.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A realização do processo de seleção deste Edital é de responsabilidade da OI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, nº 99, e do OI FUTURO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.256.109/0001-45, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dois de Dezembro, nº 63.

1.2. O processo deste edital tem como objetivo selecionar número não predefinido de projetos culturais que se enquadrem nas condições e exigências estabelecidas.



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIOS
CULTURAIS INCENTIVADOS
EDITAL DE SELEÇÃO 2017/2018**

SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS



1.3. Não há limite de quantidade de projetos inscritos por Proponente

1.4. DIRETRIZES:

1.4.1 Fomentar projetos de criação, exibição e pesquisa no campo das Artes Vivas, das Artes Visuais e do Audiovisual.

1.4.2 Fomentar a produção artística inovadora, especialmente no campo da convergência entre arte, ciência e tecnologia, potencializando conexões e experiências que impulsionem novas ideias e experiências coletivas singulares.

1.4.3 Promover oportunidades de cocriação, gerando interações que se caracterizem na participação ativa do público.

1.4.4 Estimular a circulação da produção cultural brasileira por meio do fomento à geração de conteúdo digital multiplataforma.

1.4.5. Acessibilidade como premissa voltada para a ampliação de um público diverso e irrestrito.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no processo de seleção deste Edital é gratuita.

2.2. O processo de seleção deste Edital será divulgado pelo site: www.oifuturo.org.br.

2.3. Estão aptos a participar do Edital apenas proponentes Pessoa Jurídica.

IMPORTANTE: Os projetos deverão estar inscritos sob o mesmo CNPJ nas devidas Leis de Incentivo à Cultura.

2.3.1. As inscrições deverão ser feitas pelo representante legal do Proponente ou por alguém por ele expressamente autorizado.

2.3.2. Para a **Seleção Nacional de Projetos Culturais 2017**, os projetos não precisam estar previamente aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura.

2.4. O preenchimento das condições e requisitos do Proponente será verificado por ocasião da divulgação dos selecionados e dos procedimentos para recebimento do patrocínio financeiro mediante a entrega de cópias dos documentos institucionais, que serão, no momento adequado, solicitados pela OI/OI FUTURO.



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIOS
CULTURAIS INCENTIVADOS
EDITAL DE SELEÇÃO 2017/2018**

SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS



2.5. Não poderão ser aceitos como Proponentes do processo de seleção, pessoas jurídicas que possuam empregados da empresa Oi e do instituto Oi FUTURO entre seus sócios e/ou dirigentes.

2.6. A seleção do projeto não implica automaticamente na sua contratação, tampouco na obrigação de patrocínio ou na concessão do valor integral solicitado.

2.6.1. Caberá única e exclusivamente ao Proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto, caso o patrocínio financeiro incentivado seja inferior ao valor total do orçamento.

2.7. Os projetos selecionados não poderão, em hipótese nenhuma, ser patrocinados por concorrentes diretos ou indiretos das empresas Oi.

2.8. Serão aceitos projetos ou Proponentes de todo o território brasileiro onde estejam vigentes Leis Estaduais de Incentivo à Cultura.

2.9. A inscrição tem caráter de adesão do Proponente, de forma irrevogável e irretratável, a todas as regras deste Edital.

2.10. A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações fornecidas.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas das 12h (horário de Brasília) do dia 10 de janeiro de 2017 até 17h (horário de Brasília) do dia 10 de fevereiro de 2017.

3.2. As inscrições SOMENTE poderão ser feitas pelo site www.oifuturo.org.br.

3.2.1. Acessando o site referido, o interessado deverá preencher a inscrição.

3.2.2. Preenchida completamente a ficha de inscrição, ela deverá ser enviada eletronicamente pelo próprio site. Nessa ficha podem ser anexados arquivos com limite máximo de 10MB.

3.2.3. As avaliações serão baseadas nos dados e informações apresentados na ficha de inscrição.

3.2.4. ATENÇÃO: a participação somente será validada quando o participante receber uma mensagem **“seu projeto foi inscrito com sucesso”**.



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIOS
CULTURAIS INCENTIVADOS
EDITAL DE SELEÇÃO 2017/2018**

SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS



3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicações importantes e outras que sejam julgadas necessárias pela comissão organizadora. Durante a etapa de avaliação, a Oi e o Oi FUTURO poderão solicitar ao Proponente qualquer tipo de esclarecimento complementar, através do endereço eletrônico cadastrado ou telefone. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do Proponente.

3.4. Um mesmo Proponente poderá inscrever mais de um projeto desde que preencha as condições deste Edital.

3.5. O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do projeto inscrito e será responsável, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao mesmo e às informações prestadas à Oi e ao Oi FUTURO. Por autoria do projeto, se entende a titularidade dos direitos relativos ao projeto e, conforme o caso, seu enquadramento nas respectivas Leis de Incentivo à Cultura, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros.

3.5.1. A titularidade dos direitos autorais deverá obrigatoriamente, permitir que tais direitos autorais possam ser cedidos, exclusivamente ou não, a terceiros, sem qualquer limitação quanto a seu uso, conforme avaliação de conveniência do Proponente.

3.6. A Oi e o Oi FUTURO se eximem de qualquer responsabilização caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou não previstos e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição no Edital.

3.7. O preenchimento da ficha de inscrição é uma formalidade que garante a justa participação dos Proponentes que preencham os pré-requisitos do Edital e não há um modelo certo, adequado ou exato que tenha sido adrede preparado.

3.8. O resultado do processo de seleção será divulgado, em data a ser definida pela Oi e pelo Oi FUTURO, em seu site www.oifuturo.org.br e APENAS para os projetos selecionados, mediante contato telefônico ou outra forma de comunicação.



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIOS
CULTURAIS INCENTIVADOS
EDITAL DE SELEÇÃO 2017/2018**

SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS



4. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos projetos será realizada por uma comissão de seleção (“Comissão de Seleção”) composta por profissionais da OI e do OI FUTURO, e será precedida por avaliação de Comissão Externa de Especialistas.

4.1.1. Não poderão integrar a Comissão de Seleção sócios e/ou associados e/ou dirigentes de Proponentes e seus parentes até 2º grau.

4.2. Para fins de realização da fase de seleção, a Comissão levará em conta os seguintes critérios:

4.2.1 Alinhamento aos eixos e diretrizes deste Edital.

4.2.2 Uso inovador da tecnologia na produção artística.

4.2.3 Produção de conteúdo digital que apresente possibilidades de veiculação para promoção do projeto nas mídias da OI e do OI FUTURO, considerando o definido no item 3.5.1.

4.2.5 Compatibilidade entre proposta, orçamento e tempo de execução.

4.2.6 Capacidade de viabilidade técnica, financeira e operacional do proponente.

4.3. A decisão final da Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso.

4.4. A OI e o OI FUTURO poderão realizar convites diretos a projetos que estejam alinhados aos objetivos apresentados neste Edital. Não há inscrição de projetos para essa modalidade.

4.5. Os projetos classificados na análise da comissão externa e não selecionados farão parte do banco de projetos do Oi Futuro.

5. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO PATROCÍNIO

5.1. Para concessão do patrocínio, o projeto deverá estar aprovado na respectiva Lei Estadual de Incentivo à Cultura.

5.2. Para a confirmação do patrocínio, os Proponentes deverão comprovar a aprovação do projeto selecionado, por meio do envio da publicação na Imprensa Oficial. E, caso tenha sido aprovado em exercícios anteriores e já tenha tido o seu prazo de captação original expirado, deverá apresentar cópia da publicação, na imprensa oficial, da aprovação da prorrogação do prazo de captação até 31/12/2017.



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIOS
CULTURAIS INCENTIVADOS
EDITAL DE SELEÇÃO 2017/2018**

SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS



5.3. O projeto inscrito na lei Estadual de Incentivo à Cultura deverá ser o mesmo inscrito neste Edital. Será solicitada a cópia do projeto inscrito assim como seus anexos. Caso sejam identificadas discrepâncias com relação ao projeto aprovado, o patrocínio ficará suspenso até a aprovação formal do Oi Futuro.

5.4. A referida publicação deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua publicação na imprensa oficial, ou quando solicitado pela OI ou pelo OI FUTURO.

5.5. Perderá o direito ao patrocínio financeiro incentivado o Proponente selecionado que não apresentar, no prazo estipulado, a documentação solicitada.

5.6. À Oi e ao OI FUTURO é garantido o direito de cancelar ou paralisar os processos de patrocínio relativos a projetos que se encontrem envolvidos em questionamentos legais relacionados à sua autoria e/ou o controle das pessoas jurídicas Proponentes.

5.7. O Proponente deverá apresentar as cartas de anuência dos principais membros do projeto.

6. CONCESSÃO DO PATROCÍNIO

6.1. O patrocínio financeiro incentivado será concedido mediante celebração de Contrato de Patrocínio, a ser firmado entre o Proponente e uma das empresas Oi que o estiver patrocinando.

6.2. Os recursos financeiros concedidos serão depositados no prazo a ser informado pela PATROCINADORA, em conta corrente específica, vinculada ao projeto selecionado, após recebimento e aprovação de toda a documentação solicitada.

6.3. Caso seja constatada alguma divergência nas informações prestadas pelo Proponente selecionado, o pagamento do patrocínio ficará sobrestado até que tal divergência seja regularizada.

6.4. O Proponente selecionado compromete-se a não promover alterações no formato, local, duração, frequência, programação e na ficha técnica do projeto sem a prévia e formal anuência da PATROCINADORA.

6.5. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do projeto selecionado, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIOS
CULTURAIS INCENTIVADOS
EDITAL DE SELEÇÃO 2017/2018**

SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS



estes se limitarem, não sendo devido pela PATROCINADORA mais nenhum valor, sob nenhuma hipótese, seja a que título for.

6.6. O Proponente selecionado compromete-se a obter os demais recursos necessários para a realização do Projeto, sendo-lhe expressamente vedada a obtenção de recursos provenientes de outras empresas concorrentes das empresas Oi.

6.7. O efetivo pagamento dos recursos financeiros referentes ao patrocínio está condicionado à concessão do benefício fiscal por parte do órgão de cultura ou fazendário responsável pela lei de incentivo que for determinada pela Oi e o OI FUTURO na seleção do projeto, além da observância de todas as regulamentações específicas aplicáveis.

6.8. São partes integrantes do contrato seus anexos, publicações oficiais, recibo padrão definido pelo órgão de cultura responsável pela Lei Estadual de Incentivo utilizada e o cadastro da conta oficial do projeto junto à PATROCINADORA.

6.9. Sem prejuízo às demais regras do presente Edital, os projetos selecionados deverão estar aprovados em tempo hábil para que o pagamento do patrocínio incentivado seja feito até 31/12/2017, sob pena de cancelamento do mesmo.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os Proponentes selecionados assumem total e exclusiva responsabilidade direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pela contratação de todos os serviços e mão de obra necessários à realização do projeto, independentemente do fato de ser ou não executor direto, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de tais serviços e mão de obra, além do pagamento de encargos trabalhistas, fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do projeto, bem como de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.

7.2. Os Proponentes selecionados, desde já, autorizam a cessão e transferência, sem nenhum direito a remuneração adicional além do valor do patrocínio, limitação de tempo ou de número de vezes, no Brasil ou no exterior, o direito de utilizar, apenas sem fins comerciais, imagens e sons captados do projeto diretamente pela OI e o OI FUTURO, pela PATROCINADORA, ou por terceiros por eles indicados, ou ainda as imagens e sons do projeto diretamente captados pelo Proponente ou por terceiros por ele indicados ou autorizados,



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIOS
CULTURAIS INCENTIVADOS
EDITAL DE SELEÇÃO 2017/2018**

SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS



podendo a OI e o OI FUTURO deles dispor, para uso único e exclusivo em materiais de divulgação da **Seleção Nacional de Projetos Culturais**, dos seus Centros Culturais, em campanhas de comunicação interna da PATROCINADORA, assim como do portal Futuroteca, do App (aplicativo móvel) de agenda Cultural do OI FUTURO e em lojas próprias ou franqueadas da PATROCINADORA.

7.3. Para os projetos que forem patrocinados, deverão ser observadas as seguintes regras com relação à prestação de contas:

7.3.1. Ser apresentada no prazo previsto na legislação específica na qual o projeto esteja enquadrado.

7.3.2. Observar as normas legais específicas relativas à prestação de contas aplicáveis ao projeto.

7.3.3. Não utilizar, ou permitir que sejam utilizados, serviços ou comprovantes de despesas emitidos por empresas que sejam consideradas inidôneas ou irregulares pelos órgãos públicos competentes e, em especial, aquelas que constem em listas oficiais dos órgãos públicos de cultura.

7.3.4. Encaminhar uma cópia completa da prestação de contas à PATROCINADORA com 15 (quinze) dias de antecedência ao prazo final legal previsto para apresentação dela ao órgão de cultura.

7.3.5. Atender, na condição de único e exclusivo responsável pela prestação de contas, todos os questionamentos e exigências formulados pela auditoria da PATROCINADORA ou pelo órgão de cultura.

7.4. Apenas para os projetos que envolvam montagem de exposições ou de espetáculos, os Proponentes selecionados deverão manter todas as assinaturas da OI e do OI FUTURO por, no mínimo, 12 (doze) meses após o término da vigência do Contrato, além de fazer menção ao patrocínio em todos os anúncios e propagandas do projeto que porventura venham a ser realizadas nos meios de comunicação, por qualquer meio ou mídia.

7.5. Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção:

7.5.1. Aqueles que não preencherem os quesitos de inscrição.

7.5.2. Proponentes que cometerem qualquer tipo de fraude.



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIOS
CULTURAIS INCENTIVADOS
EDITAL DE SELEÇÃO 2017/2018**

SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS



7.5.3. Proponentes que estão com prestação de contas de projetos e/ou contratos sob sua responsabilidade em atraso ou com pendências junto aos órgãos de cultura, à PATROCINADORA ou ao OI FUTURO.

7.5.4. Proponentes que estejam habilitados como pessoa física.

7.5.5. Projetos que estejam habilitados apenas nos Fundos Estaduais de Cultura.

7.6. Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pela OI e o OI FUTURO, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

7.7. A OI e o OI FUTURO se reservam o direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente os participantes do processo de seleção, por intermédio de avisos no site www.oifuturo.org.br, sempre se pautando pela legalidade e pelo respeito aos participantes.

7.8. Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação neste Processo de Seleção ou de execução do Contrato, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIOS
CULTURAIS INCENTIVADOS
EDITAL DE SELEÇÃO 2017/2018**

SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS



ANEXO I – Contrapartidas

As contrapartidas serão construídas em conjunto com a Patrocinadora após a seleção dos projetos.

Dentre as possíveis oportunidades, **listamos os exemplos abaixo para orientação dos proponentes no ato da elaboração dos projetos.** Informamos ainda que serão aceitas quaisquer outras novas sugestões.

- Aplicação da logo marca da Oi sob chancela “Patrocínio” ou “Apresenta”, conforme negociação e da logo marca do OI FUTURO como “apoio cultural” em todas as peças impressas e digitais (devendo todo material ser previamente aprovado pela Oi e OI FUTURO).
- Caso a Lei de Incentivo à Cultura a ser utilizada permita sem que haja qualquer prejuízo, a PATROCINADORA poderá realizar ações de promoção e relacionamento durante os eventos. Para tanto, os responsáveis pelo Projeto, na medida do possível, deverão disponibilizar local apropriado, sem custo adicional para a PATROCINADORA.
- Citação do nome Oi e OI FUTURO em entrevistas, produção de release sobre o projeto citando o patrocínio Oi e OI FUTURO a ser aprovado pela equipe de comunicação da PATROCINADORA. No caso de produção de peça gráfica com textos, sendo de interesse para a empresa, inserção de texto assinado pela Oi/OI FUTURO.
- A Oi e OI FUTURO poderão divulgar a parceria e conteúdos, fotos e vídeos do projeto nos seus canais digitais, tais como sites, portais e mídias sociais. A Oi e o OI FUTURO também abrem seus canais digitais para que o patrocinado, caso deseje, disponibilize para o público streaming e download de conteúdo do projeto. Caso haja acordo, a Oi e o OI FUTURO também poderão promover a transmissão ao vivo, via web streaming, do Projeto para que o mesmo atinja um maior número de pessoas, sem que isso caracterize um custo adicional para o Patrocinado ou mesmo uma ampliação da cota de Patrocínio a ser aprovada pela PATROCINADORA.
- A Oi e o Oi Futuro desenvolverão em conjunto com o patrocinado as estratégias de divulgação nas mídias digitais do projeto e seus parceiros.
- A Oi e o OI FUTURO poderão mencionar e utilizar, sem fins comerciais, a marca dos Projetos em suas ações de comunicação para públicos internos e utilizar imagens e sons dele decorrentes, sem qualquer ônus.